



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05426/18**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Areial**. Prestação de Contas do Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, relativa ao exercício de 2017. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com Ressalvas das Contas de Gestão** do Sr. Adelson Gonçalves Benjamin. Aplicação de multa. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL TC 00451/19**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05426/18, que trata da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **Areial**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**, sob a responsabilidade do Sr. Adelson Gonçalves Benjamin; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Adelson Gonçalves Benjamin, relativas ao exercício de 2017;
- 2) **Aplicar multa pessoal** ao Sr. Adelson Gonçalves Benjamin, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**,

**equivalente a 59,31 UFR – PB**, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II e VI da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;

- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Areial a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 02 de outubro de 2019.

Assinado 9 de Outubro de 2019 às 10:03



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 4 de Outubro de 2019 às 09:00



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
RELATOR

Assinado 4 de Outubro de 2019 às 13:11



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL